

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

**LEI Nº 021/88, de 27 de setembro de 1988.**

**Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais. Altera os valores dos Cargos em Comissão. Dá outras providências.**

**OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), incidente sobre os valores vigentes em 31 de agosto do corrente ano, exceto para aqueles servidores que recebem o Piso Nacional de Salários.**

**Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:**

**PADRÕES:**

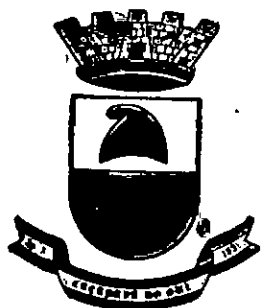
|   |   |      |           |
|---|---|------|-----------|
| 1 | - | CZ\$ | 34.554,00 |
| 2 | - | CZ\$ | 36.019,00 |
| 3 | - | CZ\$ | 41.353,00 |
| 4 | - | CZ\$ | 45.037,00 |
| 5 | - | CZ\$ | 48.300,00 |
| 6 | - | CZ\$ | 51.707,00 |
| 7 | - | CZ\$ | 55.173,00 |
| 8 | - | CZ\$ | 58.522,00 |

**AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:**

|      |   |      |            |
|------|---|------|------------|
| AM 1 | - | CZ\$ | 101.427,00 |
| AM 2 | - | CZ\$ | 64.409,00  |
| AM 3 | - | CZ\$ | 47.035,00  |
| AM 4 | - | CZ\$ | 28.507,00  |

**FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:**

|      |   |      |           |
|------|---|------|-----------|
| FG 1 | - | CZ\$ | 14.964,00 |
| FG 2 | - | CZ\$ | 21.057,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

### CC - CARGOS EN COMISSÃO:

CC 1 - CZ\$ 23.964,00

CC 2 - CZ\$ 31.030,00

CC 3 - CZ\$ 48.282,50

Art. 3º - Aos Professores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal é concedido um aumento de 45% (quarenta e cinco por cento), passando a ser os seguintes os valores básicos mensais dos Professores do Município:

NÍVEL 1 - CZ\$ 22.403,00

NÍVEL 2 - CZ\$ 24.665,00

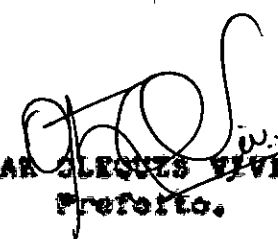
NÍVEL 3 - CZ\$ 26.883,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

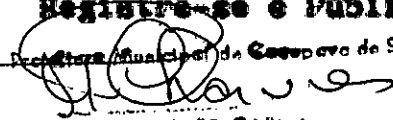
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 27 de setembro de 1988.

  
OTONAR CLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CARLOS S. DE CARVALHO  
Secret. Geral do Município